POLÍTICA DE CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

Documento de Normas e Diretrizes da HSI

Novembro de 2023

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO 1
2. DEFINIÇÕES 1
3. OBJETIVO E METODOLOGIA 2
4. PROCEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS 3
5. CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA FUNDOS DE INVESTIMENTO ADMINISTRADOS E/OU GERIDOS PELAS EACs 5
6. CONTRATAÇÃO DE ENTIDADES GESTORAS 8
7. CLASSIFICAÇÃO DE TERCEIROS EM GRAUS DE RISCO 9
8. MONITORAMENTO DOS TERCEIROS JÁ CONTRATADOS 11
9. PAGAMENTOS A TERCEIROS 12
10. PENALIDADES 12
11. CONTATO 13
12. VALIDADE E VIGÊNCIA 13

ANEXO 1 - Formulário de *Due Diligence* 14
ANEXO 2 - Check List - Pesquisa de Terceiro Prestador de Serviço 17
HISTÓRICO DE REVISÕES 17

1. INTRODUÇÃO

A presente Política tem como objetivo definir o processo para o monitoramento e contratação de terceiros em nome próprio e em nome dos fundos de investimento sob a administração ou gestão da HSI ("Terceiros" e "Fundos de Investimento", respectivamente).

Um processo adequado de contratação de Terceiros assegura que os serviços contratados sejam realizados por empresas e pessoas idôneas e qualificadas, reduzindo, assim, a possibilidade de existência de conflitos de interesse e/ou a materialização de prejuízos, pecuniários ou não, causados aos Fundos de Investimento e à HSI, incluindo danos à sua imagem.

A política é aplicável a todos os colaboradores da HSI, sem distinção de cargos e posições e, também, será observada por estes colaboradores quando da contratação dos Terceiros, sejam esses contratados em nome dos Fundos de Investimento ou em nome da própria HSI, independentemente da contratação e prestação dos serviços se darem por meio de empresa intermediária ou diretamente por profissional autônomo, observado que a contratação será prévia e devidamente formalizada em contrato ou proposta comercial vinculante.

No que tange à contratação de Terceiros para prestação de serviços aos Fundos de Investimento, a presente Política se encontra pautada nas melhores práticas de mercado e de acordo com a regulamentação e autorregulação em vigor, notadamente o Código de Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais ("Código ANBIMA").

O processo de contratação e monitoramento de Terceiros é efetuado visando ao melhor interesse dos Fundos de Investimento e visando a mitigar potenciais conflitos de interesse, em especial nos casos em que haja ligação direta ou indireta entre o Terceiro contratado e demais prestadores de serviços, a própria HSI ou seus colaboradores, ou ainda, investidores dos Fundos de Investimento.

Nesse sentido, ao contratar Terceiros que porventura pertençam ao seu Conglomerado ou Grupo Econômico (conforme definido abaixo), ou ao Conglomerado ou Grupo Econômico dos investidores dos Fundos de Investimento sob sua administração ou gestão, a HSI zelará para que as contratações observem condições de mercado (*arm's length*), com a observância, portanto, de condições estritamente comutativas ora estabelecidas nesta Política.

2. DEFINIÇÕES

Para fins desta Política, considera-se:

I. "Conglomerado" ou "Grupo Econômico": conjunto de entidades controladoras diretas ou indiretas, controladas, coligadas ou submetidas a controle comum.

II. "Grupo" ou "HSI": conjunto de entidades sob controle comum composto pela HSI Gestora de Fundos Imobiliários Ltda.; HSI Gestora de Ativos Financeiros Ltda.; HSI Gestora de Special

Opportunities Ltda.; HSI Gestora de Real Estate Private Equity Ltda.; HSI Administradora e Participações Ltda., incluindo suas controladas ou coligadas diretas ou indiretas, bem como suas empresas investidas; Alqia Administradora de Centros Comerciais Ltda. e Alqia HoldCo Serviços de Shopping Centers S.A.

III. "EACs": conjunto de entidades administradoras de carteiras, quais sejam, HSI Gestora de Fundos Imobiliários Ltda.; HSI Gestora de Ativos Financeiros Ltda.; HSI Gestora de Special Opportunities Ltda.; HSI Gestora de Real Estate Private Equity Ltda.; HSI Administradora e Participações Ltda.

IV. "Alqia": conjunto de entidades composto pela Alqia Administradora de Centros Comerciais Ltda. e pela Alqia HoldCo Serviços de Shopping Centers S.A.

V. "Terceiro": pessoa física ou jurídica contratada por alguma entidade da HSI para fornecer algum produto ou serviço.

3. OBJETIVO E METODOLOGIA

Na seleção dos Terceiros com os quais se relaciona, a HSI busca cultivar transparência e franqueza em relação a potenciais conflitos de interesse, práticas de remuneração, benefícios indiretos, e outros fatores que possam interferir na escolha do Terceiro prestador de serviço. Por essa razão, adota uma política de melhor execução *(best execution)*, buscando os melhores interesses de seus clientes e cotistas dos Fundos de Investimento administrados e/ou geridos.

As responsabilidades e deveres principais da HSI em relação à melhor execução são os seguintes: (i) dever de considerar preços, custos, velocidade, probabilidade de execução e liquidação, tamanho, e quaisquer outros elementos relevantes; (ii) dever de colocar os interesses dos clientes e investidores acima de seus próprios; (iii) dever de minimizar o risco de conflito de interesses; (iv) dever de ativamente evitar transações conflitadas, e negociações paralelas sem a necessária transparência e consentimento do interessado; (v) dever de devolver e/ou reverter aos cotistas dos Fundos de Investimento todo e qualquer benefício direta ou indiretamente recebidos em relação à contratação de quaisquer serviços em nome dos Fundos de Investimento, com exceção dos benefícios não pecuniários a serem utilizados para beneficiar os clientes da HSI, como ferramentas de auxílio na prestação de serviço de excelência aos Fundos de Investimento, nos termos da política de *soft dollar* da HSI descrita em seu Código de Ética, disponível em https://www.hsinvest.com/regulatorio/; e (vi) dever de considerar os fatores ESG (*environmental, social and corporate governance*) resultantes da interação com Terceiros, bem como sua observância por eles.

É de responsabilidade do Comitê de Risco e Compliance assegurar a atualização periódica, publicação e disponibilização desta Política a todos os colaboradores que participem do processo de contratação de serviços de Terceiros, seja no âmbito da própria HSI ou no âmbito dos Fundos de Investimento administrados e/ou geridos pela HSI.

4. PROCEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

A contratação de Terceiros ocorrerá mediante real necessidade, baseada em critérios objetivos, técnicos e éticos, desvinculando-se de quaisquer práticas discriminatórias e de favorecimento.

O início das atividades do Terceiro deve ser vinculado à observância do processo de *Due Diligence* disposto no item (B) abaixo, além da formalização da contratação, sendo que a HSI envidará os melhores esforços para que nenhum tipo de pagamento seja efetuado antes da celebração do contrato ou proposta comercial vinculante. As tratativas acerca do vínculo contratual serão conduzidas pelo departamento jurídico interno.

O procedimento interno observará, em todos os casos, as seguintes regras:

A. Pré-seleção

Deverão ser cotadas, preferencialmente, 3 (três) pessoas jurídicas e/ou físicas, conforme aplicável, com potencial para se tornar um Terceiro contratado, e será selecionado aquele que ofertar a melhor execução, devendo ser observado, para tanto, o porte da empresa prestadora do serviço, o volume de transações, bem como a criticidade da atividade, buscando agir com razoabilidade e bom senso. Para casos em que a cotação de 3 (três) pessoas jurídicas e/ou físicas seja inviável, por exemplo, serviço específico, ou dificuldade técnica, o colaborador deverá justificar formalmente por e-mail o não cumprimento deste procedimento e solicitar a aprovação de seu gestor (superior imediato), que também deve ser formalizada por resposta de e-mail ao colaborador.

B. Due Diligence

O processo de *due diligence,* a ser realizado pela área de *Compliance* visa a obter informações qualitativas sobre o Terceiro que tenha interesse em iniciar vínculo jurídico com a HSI e/ou com os Fundos de Investimento, de modo a permitir um melhor julgamento durante a pré-seleção, considerando que será realizada a análise de idoneidade de tal Terceiro e de seus sócios, bem como análise de riscos associados à futura contratação, em cumprimento às exigências das Leis Anticorrupção.

Especificamente para a área de Engenharia e Desenvolvimento, onde se concentram os contratos de maior valor, quando necessário e conveniente, todo fornecedor e prestador contratado diretamente pela HSI preencherá o Formulário de *Due Diligence* – Terceiros Prestadores de Serviço ("Anexo 1").

A avaliação de tais informações de cada Terceiro será feita mediante o preenchimento pela área de *Compliance* do Anexo 2 - *Check List* - Pesquisa de Terceiro Prestador de Serviço.

Para a execução da *Due Diligence*, deverá ser realizado o levantamento das informações sobre a pessoa física (CPF) e jurídica (CNPJ), incluindo sócios e, sempre que possível, até o nível de beneficiário final, utilizando a ferramenta Neoway, cujo escopo encontra-se no anexo 3.

A área de *Compliance* poderá exigir, no que couber, a documentação comprobatória das informações prestadas e/ou complementares às informações levantadas utilizando a ferramenta Neoway.

Qualquer resultado suspeito acerca do preenchimento do *Check List*, deve ser submetido ao *Compliance Officer*.

Caso alguma irregularidade seja identificada, deverá ser imediatamente apresentada ao *Compliance Officer*. Se este avaliar que o risco é médio ou alto, a contratação deverá ser aprovada pelo Comitê de Risco e *Compliance,* que se reunirá o mais breve possível a partir do conhecimento da irregularidade. Na reunião do Comitê de Risco e *Compliance* será tomada a decisão sobre a contratação do Terceiro e sua respectiva avaliação em grau de risco, conforme item 5.1 abaixo.

Terceiros que forem reprovados com base nos resultados obtidos nas avaliações, serão bloqueados por período indeterminado até que apresentem evidências de que todas as irregularidades foram sanadas.

Terceiros que já atendem a HSI ou que já passaram pelo processo de Due Diligence não precisarão ser submetidos às avaliações sucessivas, mas a reavaliação e monitoramento de Due Diligence deverá obedecer aos critérios estabelecidos no item 6 abaixo.

Todas as informações recebidas do Terceiro e as informações coletadas durante a análise deverão ser tratadas com confidencialidade.

C. <u>Contratação</u>

As tratativas acerca do vínculo contratual serão conduzidas pelo departamento jurídico interno.

O contrato escrito a ser celebrado com o Terceiro deverá prever, no mínimo, cláusulas que tratam:

- da descrição das atividades que serão contratadas e exercidas por cada uma das partes;
- das obrigações e deveres das partes envolvidas;
- da obrigação de cumprir suas atividades em conformidade com as disposições previstas na regulamentação e autorregulação aplicáveis à atividade;
- da obrigação de indenização em caso de negligência, dolo ou má fé do contratado;
- da obrigação de cumprimento da Lei nº 12.846/13 (Lei Anticorrupção), com a redação substancialmente nos termos abaixo; e
- da obrigação, no limite de suas atividades, de deixar à disposição do contratante todos os documentos e informações que sejam necessários para a elaboração de documentos e informes periódicos exigidos pela regulação em vigor.

Em todo e qualquer contrato e/ou proposta comercial vinculante deverá constar, conforme aplicável, cláusula anticorrupção, com a redação substancialmente nos termos abaixo, vigente na data de divulgação dessa Política, sendo que o texto deve ser revisado sempre que houver qualquer

atualização na legislação e/ou regulamentação aplicável, ou ainda, de tempos em tempos pelo Comitê de Risco e *Compliance*, sempre que julgar necessário:

"Cláusula Anticorrupção

O CONTRATADO se obriga, sob as penas previstas neste instrumento e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente a legislação e regulamentação brasileiras de anticorrupção e contra a lavagem de dinheiro, em especial a Lei nº 12.846/13, conforme alterada, a Lei 12.529, de 30 de novembro de 2011, o Decreto n° 11.129, de 11 de julho de 2022 ("Leis Anticorrupção").

Toda possível interação, de qualquer natureza, com um agente público ou seus assessores, agindo em caráter transitório ou sem remuneração, em qualquer nível ou instância, nacional ou estrangeiro, bem como com partidos políticos, agências regulatórias, representações diplomáticas, entidades paraestatais, empresas de propriedade do governo ou sob o seu controle ou funcionário ou empregado de qualquer organização internacional pública ou privada, que eventualmente seja necessária em razão das obrigações assumidas neste Contrato deverão ser realizadas em estrita observância à Lei Anticorrupção, não poderão ser feitas em nome da CONTRATANTE e deverão se dar tão somente nos termos do presente instrumento.

O CONTRATADO se compromete a (i) manter políticas e procedimentos internos (conforme aplicável) que assegurem integral cumprimento das Leis Anticorrupção; (ii) se abster de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional ou estrangeira, no interesse ou benefício, exclusivo ou não, de qualquer terceiro; e (iii) caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole aludidas normas, comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, que poderá tomar todas as providências que entender necessárias no intuito de assegurar o cumprimento das Leis Anticorrupção.

O CONTRATADO declara ainda e garante que não se encontra, assim como seus representantes, administradores, diretores, sócios, funcionários e colaboradores, direta ou indiretamente (i) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; (ii) no curso de processo judicial e/ou administrativo ou foram condenados ou indiciados sob a acusação de corrupção ou suborno; e (iii) sujeitos a restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental ou por decisão judicial.

O não cumprimento da Lei de Anticorrupção será considerado uma infração grave a este Contrato e conferirá à CONTRATANTE o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o presente Contrato, sem prejuízo da aplicação de multa ao CONTRATADO e apuração das perdas e danos em favor da CONTRATANTE."

5. CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA FUNDOS DE INVESTIMENTO ADMINISTRADOS E/OU GERIDOS PELAS EACs

Sem prejuízo do disposto no item 4 acima, neste item são descritos os procedimentos especiais, a serem adotados nos casos em que a HSI, na qualidade de Administrador Fiduciário e/ou Gestor de Recursos dos Fundos de Investimento, contratar, no caso de Administrador Fiduciário, Custodiante (responsável pela custódia dos ativos que integrarão as carteiras dos Fundos de Investimento), Controlador (responsável pelo processamento do ativo e passivo das carteiras dos Fundos de Investimento), Escriturador (responsável pela escrituração das movimentações pertinentes às Cotas dos Fundos de Investimento), Distribuidor (responsável pela colocação dos ativos juntos aos investidores), Consultor Especializado, ou ainda, empresa independente para avaliação a valor justo dos ativos dos Fundos de Investimento ("Empresa de Avaliação"), e no caso de Gestor, as corretoras de títulos e valores mobiliários, considerando que a contratação de outros prestadores de serviços será sempre de responsabilidade da HSI no papel de Administrador Fiduciário do respectivo Fundo de Investimento.

A. Pré-seleção

A equipe de Operações de Fundos bem como a equipe de Gestão das respectivas sociedades da HSI realizarão avaliação inicial buscando identificar Terceiros que possam atender as necessidades de determinado Fundo de Investimento, fazendo, para tanto, checagem de credenciados existentes junto à Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") e ANBIMA, quando aplicável, bem como validação da situação cadastral atual do respectivo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

Após tal identificação, a equipe de Administração Fiduciária e/ou a equipe de Gestão enviará aos potenciais contratados um request for proposal (RFP) solicitando (i) proposta formal, na qual deverão constar o escopo dos serviços a serem prestados, estrutura organizacional, bem como a remuneração e demais condições contratuais a serem observadas, sempre em consonância com as disposições regulamentares vigentes; e (ii) documentação cadastral.

B. Due Diligence

Sem prejuízo do procedimento de due diligence estabelecido no item 4 (B) acima, especificamente no caso de contratação de Terceiros por Fundos de Investimento, a avaliação será complementada pelo fornecimento do Questionário ANBIMA de due diligence, na forma e conteúdo apresentados pelo Terceiro e aprovados pelo autorregulador.

No caso de Terceiros que não possuam Questionário ANBIMA de due diligence, contanto que não exista obrigação regulatória aplicada ao Terceiro dispondo de tal necessidade, estes Terceiros serão enquadrados como de "Alto Risco", nos termos desta Política, e a due diligence deverá ser analisada minuciosamente pela área de Compliance, devendo o Compliance Officer analisar criteriosamente a necessidade de contratação deste Terceiro e verificar, especificamente, os seguintes itens: (a) idoneidade (no caso de pessoa jurídica, a idoneidade dos sócios e principais executivos deve ser considerada em conjunto); (b) nível de satisfação de outros clientes, passados e atuais; (c) estrutura para atender o objeto da contratação; e (d) Capacidade econômico-financeira.

No caso de contratação de Custodiante, Escriturador e Controlador para os Fundos de Investimentos, a HSI, como Administrador Fiduciário, confirmará que estes sejam também associados ou aderentes ao Código de Serviços Qualificados da ANBIMA.

Para a seleção e contratação das Empresas de Avaliação, a HSI realizará a verificação dos seguintes critérios: (i) reputação da Empresa de Avaliação; (ii) relação custo-benefício para o Fundo de Investimento; (iii) capacitação técnica da equipe compatível com a estratégia e setor de atuação do Fundo de Investimento; (iv) carteira de clientes e principais executivos; e (v) existência de eventuais conflitos de interesses entre a Empresa de Avaliação e os demais prestadores de serviços dos Fundos de Investimento, mais notadamente o gestor. Ainda, a HSI realizará o acompanhamento contínuo da Empresa de Avaliação, analisando as premissas utilizadas para a elaboração dos laudos de avaliação a valor justo dos ativos dos Fundos de Investimento.

Especificamente para seleção e acompanhamento de corretoras de valores mobiliários, a HSI realiza avaliações anuais, nas quais são considerados, em especial, os seguintes aspectos: qualidade de execução, custo e eventuais outros serviços prestados. Concomitantemente ao processo de seleção acima descrito, o Compliance Officer, quando da contratação de Terceiros, verifica a lista de corretoras ativas em relação ao selo "Execution Broker" do Programa de Qualificação Operacional da B3, além de realizar, previamente à contratação e periodicamente, procedimento padrão de checagem reputacional.

Qualquer resultado suspeito acerca do preenchimento do Check List e do questionário ANBIMA, deve ser submetido ao Compliance Officer, que seguirá os procedimentos estabelecidos no item 4 (B) acima.

C. Contratação

A equipe de Administração Fiduciária e/ou equipe de Gestão deverá avaliar os documentos utilizados no procedimento de identificação juntamente com a proposta formal de contratação, documentação cadastral e demais documentos fornecidos pelos Terceiros e levar para a decisão final do Diretor responsável pela Administração Fiduciária e/ou pela Gestão perante a CVM e ANBIMA as propostas que apresentarem melhor custo-qualidade-benefício.

Durante a avaliação poderá(ão) ser solicitado(s) outro(s) documento(s), e, ato contínuo, serão avaliados pontos fortes e fracos de cada Terceiro, além de ser verificado se o valor acordado para prestação de serviço atende os critérios da HSI e encontram-se nos patamares de valores praticados no mercado. A contratação do Terceiro selecionado deverá ser formalizada por meio de Contrato que conterá, no mínimo, as cláusulas estabelecidas no item 4 (c) acima, além de previsões específicas constantes da regulamentação da CVM e ANBIMA.

D. Fiscalização

Nos termos do artigo 32, da Resolução da CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021 ("Resolução CVM 21"), a HSI ficalizará os serviços de Terceiros contratados em nome dos fundos de investimento,

zelando para que as operações observem condições estritamente comutativas, de modo a verificar minimamente que:

- os limites e condições estabelecidos na regulação e no regulamento do fundo sejam cumpridos pelos Terceiros contratados;
- o Terceiro prestador de serviço possui recursos humanos, computacionais e estrutura adequados e suficientes para prestar os serviços contratados;
- o Custodiante possui sistemas de liquidação, validação, controle, conciliação e monitoramento de informações que assegurem um tratamento adequado, consistente e seguro para os ativos nele custodiados.

6. CONTRATAÇÃO DE ENTIDADES GESTORAS

Não obstante após a vigencia da Resolução CVM 175 o gestor e administrador serem considerados prestadores de serviços essenciais que, mediante a celebração de um acordo operacional, são contratados diretamente pelo Fundo, a HSI Administradora, na qualidade de administrador fiduciário, zelará para que as operações observem condições estritamente comutativas, de modo a verificar minimamente que:

- os limites e condições estabelecidos na regulação e no regulamento do fundo sejam cumpridos pelas entidades gestoras;
- as entidades gestoras possuem recursos humanos, computacionais e estrutura adequados e suficientes para prestar os serviços de gestão de carteira;
- a política de gerenciamento de riscos seja consistente e passível de verificação e que é efetivamente levada em conta no processo de tomada de decisões de investimento; e
- a política de gerenciamento de riscos é compatível com a política de investimentos que pretende-se perseguir.

Ainda, os processos descrito no item 5 desta política também serão observados para a contratação das entidades gestoras inclusive mas não se limitanto a verificação se o valor acordado para prestação de serviço está em linha com os patamares de valores praticados no mercado. A contratação da respectiva gestora será formalizada por meio de contrato que conterá, no mínimo, as cláusulas estabelecidas no item 4 (c) acima, além de previsões específicas constantes da regulamentação da CVM e ANBIMA.

Cabe ainda destacar que a documentação dos fundos de investimentos administrados pelas entidades da HSI assim autorizadas conterão previsão de possibilidade de destituição das entidades gestoras por meio de deliberação privativa de assembleia geral de cotistas em linha com a regulamentação aplicavel aos fundos de investimento tanto para FII quanto para FIP e/ou outros

veiculos de investimento.

7. CLASSIFICAÇÃO DE TERCEIROS EM GRAUS DE RISCO

A contratação e monitoramento baseados em graus de risco tem como objetivo destinar maior atenção aos Terceiros contratados que demonstrem maior probabilidade de apresentar falhas em sua atuação ou representem potencialmente um risco maior de imagem, legal, regulatório e financeiro para os investidores e para a integridade do mercado financeiro e de capitais.

Nesse sentido, a HSI segue a metodologia abaixo para a realização de monitoramento baseado em risco dos Terceiros contratados. Os Terceiros contratados são determinados pelos seguintes graus de risco:

(1) "Alto Risco". Os seguintes prestadores de serviços são considerados de alto risco:

a) Para serviços gerais:

- Consultorias
- Assessorias
- Despachantes
- Comunicação, Marketing e Eventos
- Escritório de Advocacia
- Fiscalização e certificação ambiental
- Especialistas em licenças, alvarás, autorizações e certificações
- Interação com agentes ou órgãos públicos

b) Para serviços destinados aos Fundos de Investimento:

- Corretora/Distribuidor de valores mobiliários
- Custodiante
- Controlador
- Escriturador
- Empresas de Avaliação

A diligência de todos estes prestadores de serviços deverá ser especialmente cautelosa e a contratação aprovada pelo Comitê de Risco e *Compliance*, desde que observados os procedimentos descritos nos itens 4 e 5 acima.

Além dos prestadores de serviços descritos acima, quando aplicável, também os prestadores de

serviços que não sejam aderentes ou associados ANBIMA, aqueles que exercem atividades não reguladas e/ou tenham:

(i) **Reputação maculada**: acusados e condenados em processo administrativo sancionador por parte da CVM ou em processo de apuração de irregularidade por parte da ANBIMA nos últimos 3 (três) anos, considerados graves pelo Comitê de Compliance e Risco; e/ou

(ii) **Exposição política**: possuam pessoas politicamente expostas em cargos relevantes no Governo, nos termos da legislação vigente, em seu quadro de colaboradores e/ou societário, assim considerados pelo Comitê de Compliance e Risco; e/ou

(iii) **Transparência e controles**: documentação com informações consideradas relevantes que estejam incompletas, de difícil aferição, desatualizadas e cujos processos principais descritos (compliance, risco e contingência) não sejam atendidos de forma satisfatória na prática.

(2)"Médio Risco". Prestadores de serviços que no processo de Due Diligence prévio à contratação tenham apresentado informações suspeitas, inconsistentes, histórico reputacional questionável, dentre outros fatores que vierem a ser definidos pelo Comitê de Compliance e Risco, ou ainda:

(i) **Reputação**: acusados e condenados em processo administrativo sancionador por parte da CVM ou em processo de apuração de irregularidade por parte da ANBIMA nos últimos 3 (três) anos, porém não sejam considerados graves pelo Comitê de *Compliance* e Risco; e/ou

(ii) **Exposição política**: possuam pessoas politicamente expostas, porém que não sejam considerados cargos relevantes no Governo, nos termos da legislação vigente, em seu quadro de colaboradores e/ou societário assim considerados pelo Comitê de *Compliance* e Risco; e/ou

(iii) **Transparência e controles**: documentação com informações que estejam incompletas, de difícil aferição, desatualizadas e cujos processos principais descritos (*compliance*, risco e contingência), porém não sejam consideradas substancialmente relevantes pelo Comitê de *Compliance* e Risco.

A diligência nestes prestadores de serviços poderá ser aprovada apenas pela área de *Compliance*, mediante a realização dos procedimentos descritos nos itens 3 e 4 acima.

(3)"Baixo Risco". Prestadores de serviços que tenham:

(i) **Reputação:** ilibada;

(ii) **Exposição política**: Ausência de pessoas politicamente expostas, nos termos da legislação vigente, em seu quadro de colaboradores e/ou societário; e

(iii) **Transparência e controles**: documentação com informações completas, atualizadas, e com atendimento integral e eficiente aos processos principais descritos.

A diligência nestes prestadores de serviços poderá ser aprovada apenas pela área de *Compliance*,

mediante a realização dos procedimentos descritos nos itens 4 e 5 acima.

8. MONITORAMENTO DOS TERCEIROS JÁ CONTRATADOS

Após a contratação do Terceiro, a HSI realizará o monitoramento periódico das atividades exercidas pelos Terceiros contratados, até o término do prazo da contratação. O monitoramento será de responsabilidade da área de *Compliance,* a cada:

a. 12 meses, no caso de Terceiros classificados como "Alto Risco;

b. 24 meses, no caso de Terceiros classificados como "Médio Risco";

c. 36 meses, no caso de Terceiros classificados como "Baixo Risco".

- "**Alto Risco**". Com a periodicidade **anual**, a HSI deverá rever o desempenho de cada Terceiro avaliando, entre outros aspectos: (i) a qualidade das execuções fornecidas; (ii) o custo das execuções; (iii) eventuais acordos de *Soft Dollar*; (iv) potenciais conflitos de interesse; bem como (v) andamento de processos administrativos por parte do Banco Central do Brasil, Conselho de Recursos do Sistema Financeira Nacional, CVM e da ANBIMA. Aos Terceiros que não sejam aderentes e/ou associados à ANBIMA por praticarem atividades não reguladas, o *Compliance Officer* supervisionará pessoalmente o cumprimento dos aspectos citados, podendo utilizar-se de qualquer meio, ainda que não disposto nesta Política, incluindo visitas *in loco*.

- "**Médio Risco**". A cada a cada **24 (vinte e quatro) meses**, a HSI confirmará se o Terceiro mantém sua associação ou adesão à ANBIMA, bem como deverá rever o desempenho de cada Terceiro avaliando, entre outros aspectos: (i) a qualidade das execuções fornecidas; (ii) o custo das execuções; (iii) eventuais acordos de *Soft Dollar*; (iv) potenciais conflitos de interesse, e (v) eventuais alterações nos manuais e políticas do Terceiro.

- "**Baixo Risco**". A cada a cada **36 (trinta e seis) meses**, a HSI confirmará se o Terceiro mantém sua associação ou adesão à ANBIMA, bem como deverá rever o desempenho de cada Terceiro avaliando, entre outros aspectos: (i) a qualidade das execuções fornecidas; e (ii) o custo das execuções.

A HSI reavaliará tempestivamente os Terceiros contratados, na ocorrência de qualquer fato novo que preocupe as equipes de Gestão/Administração Fiduciária e principalmente, o *Compliance Officer*, ou na hipótese de alteração significativa que cause dúvidas na HSI quanto à classificação do Terceiro.

Tendo em vista a estrutura da HSI, o processo para monitoramento contínuo do Terceiro contratado será conciso e objetivo. A área de *Compliance* avaliará, para todos os Terceiros, independentemente do grau de risco, junto com a área e a sociedade da HSI que utiliza os serviços, o desempenho do Terceiro versus a expectativa e metas traçadas quando da sua contratação, a relação custo benefício e o grau de segurança empregado nas suas tarefas, com ênfase nas eventuais disparidades, na tempestividade, qualidade e quantidade esperadas. Ainda, o monitoramento deve ser capaz de identificar preventivamente atividades que possam resultar em riscos para a HSI e Fundos de

Investimentos.

As não conformidades identificadas e/ou a não entrega de documentos e informações no processo de reavaliação e contratação do prestador de serviço serão apresentadas ao Comitê de Risco e *Compliance* para avaliação e posterior solicitação ao prestador de serviço das ações corretivas que serão tomadas para regularização das não conformidades identificadas, podendo implicar reclassificação do Terceiro conforme acima.

Os resultados das análises serão formalizados através de relatórios sucintos elaborados pelo Comitê de Risco e *Compliance*, na periodicidade definida acima, e serão enviados por e-mail ao CEO e CFO, para fins de ciência.

Na hipótese de serem encontradas desconformidades e ressalvas, o *Compliance Officer* notificará imediatamente o Terceiro contratado, para que este sane a questão ou adeque a sua conduta dentro do prazo que a HSI entender razoável, respeitando, sempre, o contrato celebrado. Caso o Terceiro contratado não cumpra com os termos exigidos na notificação, a área de *Compliance*, em conjunto com o Diretor da área que utiliza os serviços de tal Terceiro, poderá definir por proceder com a aplicação da cláusula indenizatória eventualmente prevista ou com a descontinuidade e substituição do serviço.

9. PAGAMENTOS A TERCEIROS

Os pagamentos efetuados aos Terceiros contratados, seguindo as regras anteriormente definidas, se sujeitarão às seguintes regras:

(i) Não deverão ser realizados pagamentos em dinheiro ou via documento ao portador, salvo situações específicas, tais como pequenos reparos, chaveiro e entre outros, limitados ao valor de R$ 500,00, salvo o disposto na Política de Fundo Fixo, que é uma política específica aplicável às operações dos Shopping Centers administrados pela Alqia;

(ii) Os pagamentos deverão ser realizados exclusivamente em conta bancária em nome da pessoa jurídica contratada ou pessoa física portadora da empresa contratada, com exceção das situações específicas supracitadas;

(iii) As operações de pagamento deverão se restringir ao território do país em que estão sendo prestados os serviços contratados, ou no qual as empresas possuam sede; e

(iv) Todas as operações deverão ser registradas no rigor da lei. Os comprovantes das operações deverão ser arquivados pelo período de 5 anos.

10. PENALIDADES

O colaborador ou terceiro que infringir qualquer uma das diretrizes de contratação de Terceiros

expostas neste instrumento estará passível das penalidades que constam na versão vigente da **Política de Consequências**.

11. CONTATO

Colaboradores que souberem que colegas de trabalho não estão cumprindo com as medidas expostas neste instrumento deverão obrigatoriamente notificar o *Compliance Officer*, usando os canais de comunicação disponibilizados pela HSI ou por meio do e-mail: compliance@hsinvest.com

12. VALIDADE E VIGÊNCIA

A presente política, incluindo as alterações realizadas, passa a vigorar a partir da data de sua homologação e publicação como Portaria Interna da HSI, sendo válida por tempo indeterminado.

ANEXO 1 - Formulário de *Due Diligence*

1. Perfil da empresa				
1.1 Informações cadastrais				
Razão Social:				
Nome Fantasia:			CNPJ:	
Nomes Anteriores:				
Endereço:				
Cidade:		Estado:		CEP:
Telefone (01):	Telefone (02):		Celular:	
E_mail:		Website:		Fax:
Ramo de Atividade:		Natureza da Empresa:		
Porte da Empresa:		N° de funcionários:		

2. Relacionamento com Agentes Públicos				
2.1. Algum integrante da Alta Administração ou seus familiares[1] (até terceiro grau) ocupa ou é candidato a cargo eletivo ou cargo de confiança na administração pública?				
◯ SIM ◯ NÃO	Em caso afirmativo, forneça os detalhes abaixo:			
Nome	Grau de Parentesco	Nome do Orgão / Entidade	Cargo	Período

2.2. Algum integrante da Alta Administração é familiar[1] (até terceiro grau) de empregado da HSI, e/ou de suas empresas controladas, que ocupe posição gerencial ou de membro da Diretoria Executiva ou Conselho de Administração?				
◯ SIM ◯ NÃO	Em caso afirmativo, forneça os detalhes abaixo:			
Nome	Cargo	Grau de Parentesco	Nome do Empregado ou Membro	Cargo

2.3. Algum integrante da Alta Administração ou seus familiares[1] (até terceiro grau) mantêm relações contratuais com algum agente público?				
◯ SIM ◯ NÃO	Em caso afirmativo, forneça os detalhes abaixo:			
Nome	Grau de Parentesco	Nome do Orgão / Entidade do Agente Público	Cargo do Agente Público	Nome do Agente Público

[1] Primeiro grau: Pai, mãe e filhos.
Segundo grau: Irmãos, avós e netos.
Terceiro grau: Tios, sobrinhos, bisavós e bisnetos.

2.4. Qual o nível de interação da empresa e/ou grupo econômico com o Poder Público?

- ◯ não possui
- ◯ participa em licitações
- ◯ pleiteia a obtenção de licenças, autorizações e permissões
- ◯ possui contato com agentes publicos em fiscalização
- ◯ oferece hospitalidade, brindes e presentes a agentes publicos
- ◯ há em seu quadro de funcionários ex-agentes publicos
- ◯ há em seu quadro de funcionários agentes publicos
- ◯ outros. Quais ?

3. Histórico

3.1. Algum integrante da Alta Administração da sua empresa já foi preso, acusado, investigado (mesmo que em curso), processado ou condenado por fraude ou corrupção nos últimos 10 anos?

◯ SIM ◯ NÃO

Se afirmativo, explique as circunstâncias do fato ocorrido e forneça documentação pertinente.

3.2. A sua empresa, suas controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas já foram acusadas, investigadas (mesmo que em curso), processadas ou condenadas por fraude ou corrupção nos últimos 10 anos?

◯ SIM ◯ NÃO

Se afirmativo, explique as circunstâncias do fato ocorrido e forneça documentação pertinente.

4. Programa de Integridade

4.1. A sua empresa possui um Programa de Integridade estruturado com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, corrupção, irregularidades e atos ilícitos praticados?

◯ SIM ◯ NÃO

Comprometimento da Alta Direção

4.2. A sua empresa possui uma estrutura hierárquica definida para coordenar e implantar o programa de integridade?

◯ SIM ◯ NÃO

4.3. A sua empresa possui política anticorrupção ou documento equivalente, amplamente distribuída para colaboradores, gestores, diretores e conselheiros?

◯ SIM ◯ NÃO

4.4. A sua empresa possui normativos internos que determinem diretrizes para oferecimento e/ou recebimento a/de agentes públicos, clientes e parceiros comerciais de:

- ◯ presentes
- ◯ brindes
- ◯ hospitalidade
- ◯ nenhum dos anteriores

4.5. A sua empresa possui normativos internos que disponham sobre:

- ◯ patrocinios
- ◯ doações
- ◯ convênios
- ◯ contribuições a instituições filantrópicas
- ◯ contribuições a instituições de caridade
- ◯ contribuições a programas sociais
- ◯ nenhum das anteriores

4.6. A sua empresa aplica Due Diligence para a avaliação da reputação, idoneidade e das práticas de combate à corrupção, de quais partes interessadas?

- ◯ fornecedores
- ◯ representantes
- ◯ donatários
- ◯ parceiros em sociedades
- ◯ nenhum dos anteriores

Monitoramento do Programa de Integridade

4.7. Dentre os públicos a seguir, para quais a sua empresa disponibiliza canais de denúncia?

- ◯ conselheiros
- ◯ diretores
- ◯ colaboradores
- ◯ fornecedores
- ◯ representantes
- ◯ sociedade em geral
- ◯ parceiros em sociedade
- ◯ entidades beneficiadas por doações
- ◯ entidades beneficiadas por contribuição de patrocínio
- ◯ imprensa
- ◯ nenhum das anteriores

4.8. O canal de denúncias garante o anonimato e que não haverá qualquer tipo de perseguição ou retaliação ao denunciante?

◯ SIM ◯ NÃO

4.9. A sua empresa possui procedimentos que assegurem a interrupção / correção de irregularidades ou infrações detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerados?

◯ SIM ◯ NÃO

5. Relacionamento com terceiros

5.1. A sua empresa utiliza os serviços de terceiros para que atuem como seus representantes, tais como consultores, agentes, corretores e/ou outros intermediários, sejam pessoas físicas ou jurídicas, com o objetivo de estimular novos negócios localmente ou em outros países?

◯ SIM ◯ NÃO

5.2. Há previsão de cláusulas que determinem a aplicação do seu Programa de Integridade, Código de Ética, Guia de Conduta ou documentos correlatos nos contratos firmados com os seguintes terceiros:

- ◯ fornecedores
- ◯ representantes
- ◯ donatários
- ◯ parceiros em sociedades
- ◯ nenhum dos anteriores

5.3. Há previsão de cláusulas que obriguem a manutenção da conformidade com as leis anticorrupção aplicáveis e vigentes nos contratos firmados com os seguintes terceiros:

- ◯ fornecedores
- ◯ representantes
- ◯ parceiros em sociedades
- ◯ nenhum dos anteriores

6. Declaração de veracidade das informações

Em relação a qualquer negócio que envolva direta ou indiretamente a HSI, declaro não conhecer e não ter motivos para ter conhecimento de que qualquer Diretor, membro do Conselho, colaborador ou agente [do fornecedor de bens e/ou serviços] tenha oferecido, prometido, efetuado ou autorizado, direta ou indiretamente, a qualquer Agente do Governo, com a finalidade de influenciar ou induzir qualquer ato ou decisão de tal Agente do Governo a praticar ou deixar de praticar qualquer ato que envolva a violação de sua obrigação legal, ou para garantir uma vantagem indevida com a finalidade de obter ou contratar negócios ou encaminhar negócios a qualquer pessoa.

Outrossim, comprometo-me a informar a HSI imediatamente caso venha a ter conhecimento futuro de quaisquer fatos ou atos, tais como os acima descritos, realizados com o objetivo de afastar a aplicação de lei, mais especialmente com objetivo de obter negócios e/ou vantagem ilícita, mediante oferta, oferecimento, promessa ou efetivo pagamento de quaisquer valores e/ou benefícios a Agente Público de qualquer esfera de poder.

Declaro que as informações fornecidas neste Formulário, incluindo quaisquer documentos anexos, são verdadeiras, completas e atualizadas.

Local e Data:

Assinatura:

Nome por extenso:

Cargo:

ANEXO 2 - Check List - Pesquisa de Terceiro Prestador de Serviço

Responsável pelo preenchimento:	
Cargo:	
E-mail	
Data:	

Nome do prestador de serviço:	
Razão Social:	
CNJP:	
Entidade para a qual o Terceiro prestará o serviço:	

Questionário	S/N
O prestador de serviço tem conhecimento dos termos dispostos no Código de Ética e Conduta da HSI?	
O prestador de serviço tem conhecimento dos termos dispostos na política de prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo da HSI?	
Foram enviados formulários?	
Enviado QDD ANBIMA?	
Enviado QDD PLD?	
Apontamento localizado através da pesquisa da Neoway?	
Foram localizados processos judiciais/administrativos relevantes?	
Algum dos sócios/diretores é Pessoa Exposta Politicamente?	
Foi detectada alguma situação de conflito de interesse?	
A infra-estrutura e sistemas de segurança condizem com o porte e complexidade das atividades que serão prestadas pelo terceiro?	
Foi verificada a existência de: código de Ética e políticas anticorrupção, prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, rateio de divisão de ordens (apenas no caso de Gestor), segurança da informação, confidencialidade, certificação continuada, investimentos pessoais, gestão de riscos (apenas no caso de Gestor), precificação (apenas no caso de adminsitrador),	

seleção e contratação de terceiros, suitability (no caso de distribuidor) e de um plano de continuidade de negócios	

No caso de corretoras, deverá também ser preenchido o seguinte questionário:

Questionário complementar	S/N
Foi verificada a lista de corretoras ativas em relação ao selo “Execution Broker” do Programa de Qualificação Operacional da B3 (aplicável apenas para corretores)?	

Adicionalmente, no caso de contratação de custodiante, deverá ser preenchido também o seguinte questionário:

Questionário complementar	S/N
O Custodiante possui sistemas de liquidação, validação, controle, conciliação e monitoramento de informações que assegurem um tratamento adequado, consistente e seguro para os ativos nele custodiados?	

Por fim, no caso de contratação de entidades gestoras, deverá ser preenchido o seguinte questionário:

Questionário complementar	S/N
Os limites e condições estabelecidos na regulação e no regulamento do fundo estão sendo cumpridos pelo gestor?	
A política de gerenciamento de riscos está consistente e passível de verificação e é efetivamente levada em conta no processo de tomada de decisões de investimento?	
A política de gerenciamento de riscos é compatível com a política de investimentos que pretende-se perseguir?	

ANEXO 3 – Escopo Neoway

PORTFÓLIO DE DADOS

Neoway Compliance

Pessoa Física - Due Diligence PF

Dados Cadastrais

Nome completo
Nome completo da pessoa física conforme registro na Receita Federal
Origem: Receita Federal
Estimativa de atualização*: Bimestral

CPF (Cadastro de Pessoas Físicas)
Número único que identifica uma pessoa física junto à Receita Federal
Origem: Receita Federal
Estimativa de atualização*: Bimestral

Data de Nascimento
Data de nascimento na Receita Federal
Origem: Receita Federal
Estimativa de atualização*: Bimestral

Sexo
Informação sobre o gênero da pessoa
Origem: Regra Neoway a partir dos dados coletados
Estimativa de atualização*: Não aplicável

CNS (Cartão Nacional de Saúde), PIS/NIS (Programa de Integração Social)
Informações dos números de cartão de saúde e de integração social (para benefícios sociais)
Origem: Plano Saúde, MTE e CNIS
Estimativa de atualização*: Sob demanda do cliente

Indício de falecimento
Indica a possibilidade de uma pessoa ter falecido
Origem: Cadastro de Falecimentos
Estimativa de atualização*: Bimestral

Informações Eleitorais

Informações do eleitor na Justiça Eleitoral do Brasil
Origem: TSE - Tribunal Superior Eleitoral
Estimativa de atualização*: Sob demanda de clientes

Relacionamentos e vínculos familiares

Informações de vínculos familiares como mãe, filho, irmão, primo, neto e avó
Origem: Regra Neoway a partir dos dados coletados
Estimativa de atualização*: Mensal

Localização e Contato

Informações de localização geográfica (endereço) e contato (telefones) de uma empresa
Origem: Parceiro Homologado
Estimativa de atualização*: Agregação Mensal

Informações Profissionais

Informações Profissionais (CFM, CAU, CFO, SUSEP, CFC, ANTT, empregadores, histórico funcional, etc)

Habilitações profissionais e informações empregatícias
Origem: Conselhos de Classe, Portal da Transparência, RAIS, CTF e SUSEP
Estimativa de atualização*: ANTT (Trimestral), CFC, CFO e CFM (Mensal), Histórico funcional e Empregadores (anual); SUSEP (Mensal)

Participação societária em empresas

Empresas nas quais o indivíduo possui participação societária ou faz parte do quadro administrativo
Origem: Receita Federal
Estimativa de atualização*: Bimestral

Servidores Públicos

Informações profissionais de servidores públicos
Origem: Portal da Transparência
Estimativa de atualização*: Mensal

PEP (Pessoa Exposta Politicamente)

Agentes públicos que desempenham cargos, empregos ou funções públicas relevantes (primários), assim como seus representantes, familiares e estreitos colaboradores (secundários)
Origem: Diários Oficiais e Cadastros Públicos
Estimativa de atualização*: Diária

SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores

Informação que indica se o fornecedor está cadastrado no SICAF e qual o seu status
Origem: SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores
Estimativa de atualização*: Sob demanda na plataforma Neoway

Produtor Rural

Informação de pessoas físicas que desenvolvem atividade agropecuária, pesqueira ou silvicultural.
Origem: Sintegra
Estimativa de atualização*: Trimestral

Dados Econômico-Financeiros

Contratos Administração Pública

Informações sobre contratos públicos firmados entre o governo e a pessoa no âmbito federal, estadual (SP e RJ) e municipal (RJ) **Origem:** Portal da Transparência
Estimativa de atualização*: Mensal

Informações Financeiras (renda estimada, IRPF, seguro desemprego)

Informações sobre renda estimada e programas de benefícios do governo
Origem: Portal da Transparência e Modelo de Data Science Neoway
Estimativa de atualização*: Mensal (renda estimada), anual (IRPF)

Patrimonial (imóveis urbanos, rurais e aeronaves)

Informações sobre bens e patrimônio
Origem: Registros Públicos
Estimativa de atualização*: Imóveis rurais (Semestral), Imóveis urbanos (Anual) e Aeronaves (Mensal)

Doações Políticas

Informações sobre doações políticas realizadas pela pessoa
Origem: TSE (Tribunal Superior Eleitoral)
Estimativa de atualização*: A cada eleição

BNDES - Projetos Financiados

Panorama sobre os projetos financiados: quantos projetos financiados a empresa possui, o valor da operação, o quanto foi desembolsado até o momento, a situação da operação, e outros detalhes
Origem: BNDES
Estimativa de atualização*: Mensal

Dados Legais e Restritivos

Sanções e Restrições (CNEP, CEIS, BACEN, CEAF e CVM)

Listas restritivas e infrações administrativas sofridas pela pessoa em âmbito nacional
Origem: Cadastros Públicos de Devedores e Pessoas Punidas/ Condenadas
Estimativa de atualização*: CNEP, CEIS, BACEN e CVM (Semanal) e CEAF (Mensal)

Situação Fiscal (débitos da PGFN/DAU e certidão negativa de débitos)

Informações fiscais e tributárias do indivíduo, como certidões de débito e regime tributário

Origem: Listas Públicas de Débitos e Certidões Públicas

Estimativa de atualização*: PGFN-DAU (Mensal), CND-TST, CND-FGTS e CND-PGFN (Por demanda)

Ambiental (cadastro técnico federal, embargos e autuações, CND)

Informações sobre a situação da pessoa em relação aos órgãos ambientais reguladores e fiscalizadores, como licenças, eventuais embargos e demais sanções **Origem:** IBAMA

Estimativa de atualização*: CTF (Por demanda), Embargos e autuações (Diária), CND (Mensal)

Informações Legais (Processos Judiciais - tipo, total, ativos, parte ativa, parte passiva, soma do valor total das causas)

Processos judiciais e extrajudiciais relacionados a pessoa perante o Poder Judiciário, órgãos reguladores e demais instituições governamentais **Origem:** Diários Oficiais e Certidões de Distribuidores **Estimativa de atualização*:** Coletas constantes

Mandado de Prisão e Antecedentes Criminais

Informações sobre antecedentes criminais, mandados de prisão e informações de Lei, Artigo e Parágrafo que a pessoa está enquadrada, podendo haver uma ou mais tipificações. Como a própria fonte não disponibiliza sobre o que se trata a tipificação, será adicionado um link de consulta à legislação do Jusbrasil, direcionando para a l Lei a qual se refere o artigo mencionado

Origem: DPF, Cadastros Nacionais

Estimativa de atualização*: Mandado de Prisão (Quinzenal) e Antecedentes Criminais (Sob demanda do cliente)

Auxílio Emergencial

Trata-se de um benefício financeiro com o objetivo de fornecer proteção emergencial no período de enfrentamento à crise causada pela pandemia do Coronavírus (COVID-19).

Origem: Portal da Transparência

Estimativa de atualização*: Mensal (até o limite que o Governo impor, provavelmente dezembro)

Seguro Defeso

Trata-se de uma assistência financeira concedida aos pescadores artesanais que não tem vínculo empregatício e durante o período de defeso, são obrigados a paralisar a sua atividade para preservação da espécie. Esta fonte tem o objetivo de identificar pessoas que recebem o auxílio, assim podemos correlacionar essas informações com outras já existentes na plataforma, indicando possíveis fraudadores de benefícios do governo.

Origem: Portal da Transparência

Estimativa de atualização*: Mensal

TCU - Contas Julgadas irregulares

Apresenta informações acerca de todos os responsáveis que tiveram suas contas julgadas irregulares pelo TCU, a partir da data dos respectivos acórdãos condenatórios.

O responsável que estiver nessa Lista não poderá emitir Certidão Negativa de contas julgadas irregulares e não poderá se candidatar nas eleições.

Origem: Tribunal de Contas da União
Estimativa de atualização*: Diária

TCU - Inabilitados & Inidôneos para Função Pública

Apresenta a relação atualizada dos responsáveis declarados inidôneos para licitar e aqueles considerados inabilitados para o exercício de cargo ou função pública.
Origem: Tribunal de Contas da União
Estimativa de atualização*: Diária

CADE

Pessoas Físicas ou Jurídicas que possuam algum apontamento junto à entidade, por terem praticado, de alguma forma, atos lesivos à economia, com o estabelecimento de cartéis, práticas de preços predatórios, restrições de base de clientes e territórios, entre outras.
Origem: CADE
Estimativa de atualização*: mínima é semestral, pois depende do retorno da entidade em relação à LAI

Listas internacionais
Nome na lista (Interpol, Francesa, OFAC e Europeia)

Nome do sócio presente em listas internacionais
Origem: Listas internacionais (Interpol, Francesa, OFAC e Europeia)
Estimativa de atualização*: Semanal

Nome na lista (ONU)

Nome do sócio presente em listas internacionais
Origem: Listas internacionais (ONU)
Estimativa de atualização*: Diária

Nome na lista (FBI)

Nome do sócio presente em listas internacionais
Origem: Listas internacionais (FBI)
Estimativa de atualização*: Semanal

Nome na lista (BDI - Banco Interamericano de Desenvolvimento)

Nome do sócio presente em listas internacionais
Origem: Listas internacionais (BDI)
Estimativa de atualização*: Semanal

Benefícios Governamentais

BPC (Benefício de Prestação Continuada)

O BPC é proveniente da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e oferece um salário mínimo mensal à pessoas com deficiência **Origem:** Portal da Transparência
Estimativa de atualização*: Mensal

Auxílio Brasil

O benefício é destinado a pessoas com extrema necessidade financeira.

Origem: Portal da Transparência
Estimativa de atualização*: Mensal

Pessoa Jurídica - Due Diligence PJ

Dados Cadastrais
Razão Social

Nome oficial e registrado sob o qual uma pessoa jurídica/empresa exerce suas atividades
Origem: Receita Federal
Estimativa de atualização*: Bimestral

CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica)

Número único que identifica uma pessoa jurídica/empresa junto à Receita Federal
Origem: Receita Federal
Estimativa de atualização*: Bimestral

Nome Fantasia

Nome comercial sob o qual uma empresa se torna conhecida do público
Origem: Receita Federal
Estimativa de atualização*: Bimestral

Localização e Contato

Informações de localização geográfica (endereço) e contato (telefones) de uma empresa
Origem: Receita Federal
Estimativa de atualização*: Bimestral

Natureza Jurídica

Classificação que discrimina o tipo de organização contábil e a relação de uma pessoa jurídica com o sistema de fiscalização econômica
Origem: Receita Federal
Estimativa de atualização*: Bimestral

Situação Cadastral

Status da atividade da empresa perante a Receita Federal
Origem: Receita Federal
Estimativa de atualização*: Bimestral

Data de Abertura/Idade da Empresa

Data de registro da empresa na Receita Federal
Origem: Receita Federal

Estimativa de atualização*: Bimestral

CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) e Ramo de Atividade

Códigos de atividade econômica da empresa (primário e secundário)
Origem: Receita Federal
Estimativa de atualização*: Bimestral

Paraíso Fiscal

Lista de países em Paraíso Fiscal
Origem: Receita Federal do Brasil
Estimativa de atualização*: Mensal

Quantidade de Funcionários

Quantidade de funcionários atuais na empresa
Origem: Relação Anual de Informações Sociais (RAIS)
Estimativa de atualização*: Anual

Porte de Empresa

Classificação do tamanho de uma empresa segundo enquadramento da Receita Federal (ME, EPP ou DEMAIS)
Origem: Receita Federal
Estimativa de atualização*: Semanal

GAFI

O Grupo de Ação Financeira contra a Lavagem de Dinheiro e o Financiamento do Terrorismo (GAFI/FATF) é uma organização intergovernamental cujo propósito é desenvolver e promover políticas nacionais e internacionais de combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo.
Origem: GAFI
Estimativa de atualização*: Trimestral

Informações Societárias
Quadro de Sócios e Administradores

Informações sobre o quadro societário e administrativo da empresa, formado por PF ou PJ (nome/razão social, participação societária, etc)
Origem: Receita federal
Estimativa de atualização*: Bimestral

Beneficiários Finais

Nome da pessoa física beneficiária final de uma empresa
Origem: Regra Neoway a partir dos dados capturados
Estimativa de atualização*: Bimestral

Matriz ou Filial

Informa se a empresa é uma matriz ou filial
Origem: Receita Federal
Estimativa de atualização*:

- **CNPJs novos de matriz:** Semanal
- **Atualização dos CNPJs existentes na base:** 30 a 45 dias
- **CNPJs novos de filial:** 3 a 6 meses

Quantidade de Filiais Ativas

Quantidade de filiais com situação cadastral ativa que uma matriz possui
Origem: Regra Neoway a partir dos dados capturados **Estimativa de atualização*:**

- **CNPJs novos de matriz:** Semanal
- **Atualização dos CNPJs existentes na base:** 30 a 45 dias
- **CNPJs novos de filial:** 3 a 6 meses

Empresas Relacionadas

Informações de empresas relacionadas entre si por vínculos como controle ou participação societária (2o nível)
Origem: Regra Neoway a partir dos dados capturados
Estimativa de atualização*: Bimestral

PEP (Pessoa Exposta Politicamente)

Agentes públicos que desempenham cargos, empregos ou funções públicas relevantes (primários), assim como seus representantes, familiares e estreitos colaboradores (secundários)
Origem: Diários Oficiais e Cadastros Públicos
Estimativa de atualização*: Diária

Indicadores Financeiros (balanços patrimoniais)

Informações de atividades financeiras, demonstrativos e indicadores econômicos da empresa
Origem: Diários oficiais e certidões de distribuidores, Registros públicos
Estimativa de atualização*: Trimestral

Imóveis (urbano e rural)

Informações de registro de imóveis para identificação de patrimônio
Origem: Registros públicos
Estimativa de atualização*: Imóveis urbanos (Anual) e Imóveis rurais (Semestral)

Veículos pesados

Informações sobre veículos pesados para identificação de patrimônio
Origem: Registros públicos
Estimativa de atualização*: Trimestral

Aeronaves

Informações sobre aeronaves para identificação de patrimônio
Origem: Registros públicos
Estimativa de atualização*: Mensal

Marcas, Patentes e Domínios

Informações de registros de marcas, patentes e domínios que podem ser utilizados para identificação de patrimônio intangível **Origem:** Registros públicos
Estimativa de atualização*: Semestral

Dados fiscais, operacionais e tributários

Cadastro Fiscal (Simples Nacional, Sintegra, ISS, etc)

Informações acerca do regime tributário da empresa
Origem: SINTEGRA / SIMPLES NACIONAL / Regra Neoway a partir dos dados capturados
Estimativa de atualização*: Simples Nacional (Mensal); Sintegra (Trimestral); ISS (Mensal.

Situação Fiscal (débitos da PGFN/DAU e certidão negativa de débitos)

Informações fiscais e tributárias do indivíduo, como certidões de débito e regime tributário
Origem: Listas Públicas de Débitos e Certidões Públicas

Estimativa de atualização*: PGFN-DAU (Mensal), CND-TST, CND-FGTS e CND-PGFN (por demanda) **Ambiental (cadastro técnico federal, embargos e autuações, CND)**

Informações sobre a situação da pessoa em relação aos órgãos ambientais reguladores e fiscalizadores, como licenças, eventuais embargos e demais sanções

Origem: IBAMA

Estimativa de atualização*: CTF (Por demanda), Embargos e autuações (Diária), CND (Mensal)

Profissionais (Cadastur, Comércio Exterior, CVM, Susep, CFC, ANTT, Suframa, Ensino, etc)

Informações acerca de operações realizadas pela empresa, bem como das habilitações necessárias **Origem:** Portais e Cadastros Públicos
Estimativa de atualização*: CADASTUR, CVM, Suframa, SUSEP (Mensal);, ANTT, CFC (Trimestral);
Comércio Exterior (Sob demanda do cliente)

Postos de combustíveis e pontos de abastecimento

Informações acerca de operações realizadas pela empresa, bem como das habilitações necessárias **Origem:** Agências Nacionais
Estimativa de atualização*: Postos de combustíveis (Diária); Pontos de abastecimento (Semanal)

Trabalhista (Funcionários e Desligamentos)

Informações a respeito do quadro funcional da empresa
Origem: RAIS
Estimativa de atualização*: Anual

Doações Políticas
Informações sobre doações políticas realizadas pela empresa
Origem: TSE (Tribunal Superior Eleitoral)
Estimativa de atualização*: A cada eleição

SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores
Informação que indica se o fornecedor está cadastrado no SICAF e qual o seu status
Origem: SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores
Estimativa de atualização*: Sob demanda na plataforma Neoway

Dados Legais e Restritivos Sanções e Restrições:

Inabilitações Banco Central
Lista de inabilitados pelo Banco Central
Origem: Banco Central
Estimativa de atualização*: Semanal

Inabilitações Tribunal de Contas da União
Lista de inabilitados pelo Tribunal de Contas da União
Origem: Tribunal de Contas da União **Estimativa de atualização*:** Diário

Irregulares no Tribunal de Contas da União
Lista de empresas e pessoas irregulares no Tribunal de Contas da União
Origem: Tribunal de Contas da União **Estimativa de atualização*:** Diário

Inidôneos no Tribunal de Contas da União
Lista de empresas e pessoas Inidôneas no Tribunal de Contas da União
Origem: Tribunal de Contas da União
Estimativa de atualização*: Diário

CEIS
Cadastro de empresas Inidôneas e suspensas
Origem: Portal Transparência
Estimativa de atualização*: Semanal

CNEP
Cadastro de empresas punidas
Origem: Portal Transparência
Estimativa de atualização*: Semanal

CEPIM
Entidades privadas sem fins lucrativos impedidas
Origem: Portal Transparência
Estimativa de atualização*: Quinzenal

CEAF
Cadastro de expulsões da administração federal
Origem: Portal Transparência
Estimativa de atualização*: Mensal

CVM
Lista restritiva e infrações administrativas sofridas pela empresa em âmbito nacional
Origem: Cadastros públicos de devedores e empresas punidas/condenadas
Estimativa de atualização*: Semanal

Banco Central Acórdãos (CRSFN)
Lista de empresas com acórdãos no banco central
Origem: Banco Central
Estimativa de atualização*: Semanal

Improbidade administrativa
Pessoas e empresas que possuem improbidades administrativas
Origem: Conselhos Nacionais
Estimativa de atualização*: Quinzenal

Doações Políticas
Informações sobre doações políticas realizadas pela empresa
Origem: TSE (Tribunal Superior Eleitoral)
Estimativa de atualização*: A cada eleição

Processos Judiciais
Processos judiciais e extrajudiciais relacionados a empresa perante o Poder Judiciário
Origem: Diários oficiais e certidões de distribuidores
Estimativa de atualização*: Sob demanda de clientes

Processos Criminais
Processos criminais relacionados a empresa perante o Poder Judiciário

Origem: Diários oficiais e Tribunais
Estimativa de atualização*: Sob demanda de clientes

Trabalho Escravo - Lista

Lista composta por Empregadores (pessoas físicas e jurídicas), que submeteram trabalhadores a condições análogas às de escravo. **Origem:** MTE - Ministério do Trabalho
Estimativa de atualização*: Semanal

Endereço com Restrição de Entrega
Identifica se o endereço possui alguma restrição junto aos Correios, que podem ser consideradas como regiões perigosas, aglomerados subnormais e locais com dificuldade de acesso devido a infraestrutura.
Origem: Correios
Estimativa de atualização*: Mensal

Município Fronteiriço
Indica se a cidade está em linha de fronteira, ou próximo suficiente para ser considerada em faixa de fronteira, de até no máximo 150 km. Através de uma diligência, identifica possíveis empresas de fachada com atividades ilícitas internacionais.
Origem: IBGE
Estimativa de atualização*: Mensal

TCU - Contas Julgadas irregulares

Apresenta informações acerca de todos os responsáveis que tiveram suas contas julgadas irregulares pelo TCU, a partir da data dos respectivos acórdãos condenatórios.
O responsável que estiver nessa Lista não poderá emitir Certidão Negativa de contas julgadas irregulares e não poderá se candidatar nas eleições.
Origem: Tribunal de Contas da União
Estimativa de atualização*: Diária

TCU - Inabilitados & Inidôneos para Função Pública

Apresenta a relação atualizada dos responsáveis declarados inidôneos para licitar e aqueles considerados inabilitados para o exercício de cargo ou função pública.
Origem: Tribunal de Contas da União
Estimativa de atualização*: Diária

CADE

Pessoas Físicas ou Jurídicas que possuam algum apontamento junto à entidade, por terem praticado, de alguma forma, atos lesivos à economia, com o estabelecimento de cartéis, práticas de preços predatórios, restrições de base de clientes e territórios, entre outras.
Origem: CADE
Estimativa de atualização*: mínima é semestral, pois depende do retorno da entidade em relação à
LAI

Acordo de Leniência

Acordo firmado entre a Pessoa Jurídica que cometeu ou identificou ato ilícito contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, e se dispõe a auxiliar nas investigações além de firmar compromisso em construir mecanismos de controle e compliance para prevenir novos atos ilícitos.
Origem: Portal Transparência
Estimativa de atualização*: Mensal

Dados Modelados

Capacidade de Trabalho Remoto identificar o potencial que uma empresa tem de exercer seu trabalho fora de uma sede física.
Origem: Modelo de Data Science Neoway
Estimativa de atualização*: Dado Estático

Edifício coletivo

O indicador calcula a concentração de empresas em uma determinada região (a partir de dados geográficos) e identifica possíveis centros empresariais onde a organização tem sua sede física.
Origem: Modelo de Data Science Neoway
Estimativa de atualização*: Semanal

Faturamento Estimado

Estimativa do faturamento das empresas em até 12 faixas de faturamento diferentes, para todas as empresas ativas do Brasil
Origem: Modelo de Data Science Neoway
Estimativa de atualização*: Semanal

Nível de Atividade

Indicador que classifica as empresas ativas quanto a sua probabilidade de estarem, de fato, em operação
Origem: Modelo de Data Science Neoway
Estimativa de atualização*: Semanal

Saúde Tributária

Indicador que informa o status de adimplência de uma empresa em relação à tributação do Governo (considera CNDs e DAU)
Origem: Modelo de Data Science Neoway **Estimativa de atualização*:** Semanal

Propensão de fechamento da empresa

Calcula a probabilidade de uma empresa fechar nos próximos 3 meses.

Origem: Modelo de Data Science Neoway
Estimativa de atualização*: Semanal

Modelo de Porte

O modelo de Porte Estimado é um modelo de classificação que estima o tamanho de uma empresa de acordo com as características definidas pelo BNDES.
Origem: Modelo de Data Science Neoway
Estimativa de atualização*: Semanal

Região

Segmenta as empresas do Brasil nos agrupamentos de unidades federativas do país. Sendo elas: Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sudeste e Sul.
Origem: Modelo de Data Science Neoway
Estimativa de atualização*: Dado Estático

Multinacional (booleano)

Este indicador permite identificar: SIM caso a empresa seja classificada como multinacional, incluindo sua matriz e filiais, e NÃO se não for uma multinacional.
Origem: Modelo de Data Science Neoway
Estimativa de atualização*: Dado Estático

Possui multinacional no Grupo Empresarial (booleano)

SIM caso a empresa, qualquer uma de suas filiais ou quadro societário (pessoa jurídica) for uma multinacional, e NÃO caso contrário.
Origem: Modelo de Data Science Neoway
Estimativa de atualização*: Dado Estático

HISTÓRICO DE REVISÕES

Revisão	Data	Modificação
0	2018 09	Emissão inicial.
1	2019 11	1ª Revisão.
2	2020 09	2ª Revisão.
3	2021 12	3ª Revisão.
4	2022 05	4ª Revisão.
5	2023 11	5ª Revisão.